PORTARIA Nº 3, de 2 de janeiro de 2023.

Designa servidor para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação (TI) Substituto.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias do Gerente de Tecnologia da Informação, o Sr. Cristiano Lucas Ferreira Xavier, previsto para ocorrer do dia 09/01/2023 ao dia 23/01/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação Substituto, o Sr. Henrique Selvero Menezes Cardoso.

I. Serão as atribuições do Gerente de Tecnologia da Informação Substituto durante sua interinidade:

a) Elaborar e monitorar a execução do Plano Diretor de TI (PDTI) do CFQ;
b) Assessorar a Gerência Executiva do CFQ;
c) Elaborar, gerenciar e monitorar a execução dos Projetos e Ações de TI em conformidade com o PDTI e os objetivos estratégicos;
d) Elaborar as estratégias, políticas de segurança e procedimentos de contingências referentes a TI, bem como monitorar seu seguimento;
e) Gerenciar os contratos referentes a TI;
f) Identificar, gerenciar e solucionar problemas e incidentes referentes a TI;
g) Assegurar a disponibilidade dos ativos de TI de acordo com a necessidade do CFQ;
h) Elaborar e monitorar a execução do orçamento de TI;
i) Realizar o controle de qualidade dos serviços de TI e buscar a melhoria contínua;
j) Diagnosticar e implementar, conforme decisão superior, as boas práticas de TI: Comitê de TI, Gerência de Projetos, Gerência de Riscos, Planos de Contingência, ITIL, monitoramento de ativos de TI, gestão dos SLA's dos contratos de TI, portal de serviços;
k) Realizar estudos para implantação e gerenciar o processo, conforme decisão superior, relativo a sistema nacional e unificado de cadastro e finanças; nova carteira profissional; Plataforma integrada de gestão com soluções de Gestão de Desempenho, Projetos, Riscos, ITSM (serviços de TI), Processos, Conteúdo, Competência e Conhecimento; bem como outras tecnologias;
l) Realizar estudos de viabilidade de estrutura de Centro de Serviços Compartilhados; e
m) Participar do Comitê de Governança Digital – CGD.

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 09 de janeiro de 2023 e se encerrará no dia 23 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 2 de janeiro de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente